



•NOVA•
UCSAL

Universidade Católica do Salvador

**AMANDA SANTOS DA SILVA
CAUAN SOUSA DA SILVA
JEAN IZMIR DE JESUS MEHMERI
JÚLIA SOUZA LIMA DA SILVA
RAFAEL ALMEIDA SOUZA**

**O RACISMO RELIGIOSO E A IMPRENSA: UM ESTUDO
EM PERSPECTIVA DO JORNAL A TARDE (2020-2022)**

**SALVADOR
2023**

**AMANDA SANTOS DA SILVA
CAUAN SOUSA DA SILVA
JEAN IZMIR DE JESUS MEHMERI
JÚLIA SOUZA LIMA DA SILVA
RAFAEL ALMEIDA SOUZA**

**O RACISMO RELIGIOSO E A IMPRENSA: UM ESTUDO
EM PERSPECTIVA DO JORNAL A TARDE (2020-2022)**

Pesquisa apresentada ao Curso de Licenciatura em História da Universidade Católica do Salvador (UCSal), a ser utilizado como diretrizes para a monografia do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Orientadora: Prof^ª. Dra. Josenilda Pinto Mesquita

**SALVADOR
2023**

O RACISMO RELIGIOSO E A IMPRENSA: UM ESTUDO EM PERSPECTIVA DO JORNAL A TARDE (2020-2022)

Amanda Santos da Silva¹

Cauan Sousa da Silva²

Jean Izmir de Jesus Mehmeri³

Júlia Souza Lima da Silva⁴

Rafael Almeida Souza⁵

RESUMO

Os ataques sofridos aos praticantes de religiões de matriz africanas, sobretudo o Candomblé, são consequências das heranças de um vasto processo histórico estrutural racista e preconceituoso. O presente trabalho tem por objetivo apresentar um panorama histórico e um levantamento jornalístico por meio de periódicos digitais percorridos entre os anos de 2020 a 2022 do Jornal A TARDE, um dos mais tradicionais da Bahia, acerca da narrativa da imprensa diante da manutenção de práticas de intolerância e racismo religioso que perduram no Estado e permanecem em índices elevados, com pelo menos o aumento de 270% de casos registrados entre 2020 e 2021, de acordo com o relatório anual do Disque 100. A partir de uma ampla contextualização que envolve um seletivo levantamento bibliográfico que evidencia diversos ataques aos praticantes de religiões de matriz africanas, busca-se compreender as formas as quais a estrutura política e social da Bahia tem lidado com as ocorrências sob evidências da imprensa e a forma as quais esta apresenta os casos, levando em consideração seu fundamental papel na participação e vinculação de informações na sociedade.

Palavras-chave: Bahia. Imprensa. Intolerância religiosa. Racismo religioso.

¹ Licenciatura em História - Universidade Católica do Salvador (UCSAL) amandas.1370@live.com

² Licenciatura em História - Universidade Católica do Salvador (UCSAL) cauan.silva@ucsal.edu.br

³ Licenciatura em História - Universidade Católica do Salvador (UCSAL) jean.mehmeri@gmail.com

⁴ Licenciatura em História - Universidade Católica do Salvador (UCSAL) juliasouza.silva@ucsal.edu.br

⁵ Licenciatura em História - Universidade Católica do Salvador (UCSAL) rafaelalmeida.souza@ucsal.edu.br

ABSTRACT

The attacks suffered by practitioners of religions of African origin, especially Candomblé, are the consequence of the legacies of a vast racist and prejudiced structural historical process. The aim of this paper is to present a historical overview and a journalistic survey through digital journals from 2020 to 2022 of the A TARDE newspaper, one of the most traditional in Bahia, about the press narrative in the face of the maintenance of practices of intolerance and religious racism that persist in the state and remain at high rates, with at least a 270% increase in cases registered between 2020 and 2021, according to the annual report of Disque 100. Based on a broad contextualization that involves a select bibliographic survey that highlights various attacks on practitioners of religions of African origin, we seek to understand the ways in which the political and social structure of Bahia has dealt with the occurrences under evidence from the press and the way in which it presents the cases, taking into account its fundamental role in the participation and linking of information in society.

Key Words: Bahia. Press. Religious intolerance. Religious racism.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	06
2	O CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA ESTRUTURALIZAÇÃO DO RACISMO RELIGIOSO NA BAHIA, EM PERSPECTIVA DA FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO.....	09
3	OS IMPACTOS DO RACISMO RELIGIOSO EM PERSPECTIVA HISTORIOGRÁFICA.....	19
4	O CANDOMBLÉ E O RACISMO RELIGIOSO NAS PAUTAS DO JORNAL A TARDE.....	24
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
6	FONTES.....	37
7	REFERÊNCIAS.....	38

1 INTRODUÇÃO

As questões que envolvem os inúmeros casos de ataques às religiões de matriz africanas no Brasil são heranças advindas desde o período colonial. A historiografia brasileira e as escassas produções que contemplam as riquezas e a importância sociocultural pela valorização dessas são incapazes, até o presente momento, de inibir os inúmeros casos de intolerância e racismo religioso que ainda predominam diante das grandes representações de raízes africanas no Brasil.

A contribuição pela estruturação da sociedade brasileira graças às representatividades afrodescendentes, ao longo do tempo, é negligenciada pelos campos da historiografia, educação e até da imprensa, objeto principal deste estudo. De fato, os currículos jornalísticos pouco abordam acerca dos inúmeros casos de intolerância, e quando o fazem, trata-se apenas de casos específicos que por algum motivo se alastraram e ganharam visibilidade temporária, sobretudo, ao se tratar de representações tombadas ou sob influência sociopolítica, de datas festivas que possivelmente fazem lembrar, mesmo que de maneira limitada, acerca dos casos, ou, em situações ainda mais raras, por conta de colunistas que de alguma forma se identificam com a área. Nesse aspecto, baseado em Miranda (2010), Rodrigues (2022) destaca:

É possível apontar que as pesquisas contemporâneas do campo religioso afro-brasileiro têm na intolerância religiosa expressa como uma agressão objetiva a direitos que não pode ser adequadamente traduzida em evidências materiais, e, sempre implica uma desvalorização ou negação da identidade de outro ainda que seja uma categoria nativa e polissêmica, é um fenômeno que está presente e que, de certa forma, passou a constituir as relações e interações dos interlocutores e as preocupações dos pesquisadores (Rodrigues, 2022, p. 26).

Ainda para Rodrigues, o aumento dos ataques aos terreiros a partir dos anos 2000 é, em sua maioria, de autoria das figuras pentecostais e de sua dominação diante dos veículos midiáticos, sobretudo, a imprensa. Para ela:

Os casos de violência por pertencimento étnico-religioso e os modos como essas violências repercutem obrigam os afroreligiosos a se posicionarem ora pela exposição — exigindo direitos na arena pública ora pelo ocultamento e pretensa clandestinidade de suas práticas. Destaca-se neste sentido a atuação da mídia que, ao divulgar os casos relativos aos assassinatos de pais e mães de santo atualizam a incriminação à qual essa população foi relegada historicamente. Este jogo que alterna posições públicas se revelou estrutural nas tradições de matrizes africanas no Brasil, resultando num processo de vitimização complexo e violento, uma vez que põe em xeque a própria ideia de vítima aliada à pessoa portadora de direitos [...] a ideia de que os frequentes ataques, sob a forma de demonização, às religiões de matriz afro na mídia pentecostal resultam, na prática, em agressões aos terreiros, pode ser explicada a partir do efeito de dominação, que a representação dos acontecimentos produz. Nestes termos, parafraseando Bourdieu (1997), a identificação da construção do império comunicacional dos pentecostais no Brasil não deve ser apreciada como mera denúncia, mas como uma análise necessária do poder exercido pelos veículos de comunicação pentecostais em relação à

demonização diuturna às práticas das tradições de matrizes africana (Rodrigues, 2022, p. 63).

Rufino e Miranda (2019) entendem que o racismo religioso “opera para além das questões relativas à fé, mas ajuda a denunciar a negação da ritualização da vida e das possibilidades de invenção do mundo dos praticantes das tradições de matriz africana”. Já para Rodrigues (2022), apesar da proposta dos autores estar em acordo com o que é defendido pelos membros do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA), de que a violência aos terreiros e adeptos das tradições de matriz africana se constitui como o recrudescimento do racismo, ela percebe que “indicar os casos de vitimização por pertencimento étnico-religioso como racismo religioso está mais na chave da operação da tipificação penal que propriamente do entendimento que se tem sobre a dinâmica étnico-religiosa que motivam esses crimes”.

Com base na colocação de Rodrigues (2022), cabe destacar que no presente trabalho adota-se a utilização de dois termos com um mesmo fim: racismo e intolerância. Ambos estão relacionados aos atos preconceituosos sofridos pelos praticantes candomblecistas e buscam uma mesma perspectiva racial, mas com conceitos diferentes. Em outras palavras, é necessário perceber que ao utilizar somente o termo intolerância acabaríamos em fuga do centro do problema, que é o racismo estrutural enraizado na sociedade brasileira. O racismo, por si só, engloba e leva às práticas de intolerância, enquanto a última, acerca das religiões de matriz africana, acaba por ser uma ramificação do racismo. Neste quesito, apesar da pesquisa utilizar concomitantemente ambos os termos, Rufino e Miranda (2019) alegam uma substituição. É importante apontar também que os termos possuem variação de jurisprudência e assumem diferentes sanções perante a legislação brasileira. Sob esse viés, eles afirmam que:

É possível apontar que houve uma disjunção entre as categorias acionadas pelos ativistas que passaram a denunciar o racismo religioso, em virtude da criação das delegacias especializadas no Distrito Federal e no Rio de Janeiro, que em tese têm o objetivo de tipificar os crimes por pertencimento étnico-racial-religioso a partir da Lei nº. 7.716/1989, o que os torna inafiançáveis e imprescritíveis. A substituição do termo intolerância religiosa por racismo religioso, indicam que a noção de racismo religioso dá conta de marcar que grande parte das violências sofridas por determinadas culturas e comunidades são encarrilhadas por uma engenharia de dominação/subordinação que tem a raça/racismo/colonialismo como matrizes/motrizas de desenvolvimento do mundo moderno [...] Entretanto, tendo o colonialismo como um sistema complexo, inacabado e ambivalente, identificamos que mesmo reconhecendo o avanço proposto pela noção que traz a raça/racismo para o foco do problema ainda encontramos limites no que tange a indexação do termo religião/religioso (Rufino; Miranda, 2019, p. 230).

Ainda neste sentido, em entrevista ao portal Brasil de Fato, Gabriela Ramos, advogada do terreiro *Ilê Axé Abassá de Ogum*, durante a culminância do Movimento de

Combate à Intolerância Religiosa ocorrido em 21 de janeiro de 2019, ao ser questionada pelo redator do “por que Racismo Religioso e não apenas Intolerância Religiosa?”, aponta:

Ao falar de intolerância religiosa a gente acaba tratando dos sintomas e não da doença. A gente acaba lidando com as manifestações e não com a estrutura em si. E eu acho que não adianta a gente lidar o tempo todo com os casos, mesmo que juridicamente, se a gente não consegue chegar na estrutura racializada do nosso país, do Estado, e a partir disso enfrentar o problema que é desestruturar esse racismo (Brasil de Fato, 2019).

Motivado pelas postulações acima, este estudo tem por objetivo geral refletir sobre os impactos do racismo religioso na Bahia em perspectiva do Jornal A TARDE, uma das mais tradicionais fontes informacionais da história baiana. Além disso, busca-se, ainda, apresentar um contexto sócio-histórico que acomete a estruturação do problema, bem como uma apresentação bibliográfica que desenha o cenário da história social acerca das abordagens desses ataques.

Para delineamento do tema e aprofundamento da pesquisa, destacamos os seguintes objetivos específicos:

- Compreender o contexto histórico ao qual se constitui o racismo religioso na Bahia;
- Mapear a amplitude historiográfica que aponta a extensão dos impactos do racismo religioso na Bahia;
- Identificar como a imprensa, diante de suas competências, aborda acerca do racismo religioso na Bahia.

Cada objetivo corresponde a momentos do estudo que são norteados por questões, sendo elas: Qual o contexto histórico e social que subsidia o racismo religioso no Brasil?; Qual é a extensão dos impactos da intolerância e do racismo religioso na historiografia brasileira?; Sob a perspectiva do Jornal A TARDE, de que forma os praticantes de religiões de matriz africanas são afetados pelo racismo religioso?

Para a análise jornalística do presente estudo, em decorrência do vasto número de periódicos que necessitam de revisão acerca dos ataques que envolvem o racismo religioso, foram delimitados os periódicos digitais do referido jornal publicados entre os anos de 2020 a 2022, período o qual um alto índice de casos de intolerância religiosa foram nacionalmente evidenciados. Dessa forma, 1092 edições foram encontradas e analisadas tendo como base a metodologia de pesquisa qualitativa e quantitativa. Para o levantamento bibliográfico, com o intuito de endossar os argumentos que apontam a importância pelo entendimento do contexto sócio-histórico como base estrutural da manutenção do racismo religioso, foram analisadas algumas obras, cartas e registros de períodos que abordam as heranças históricas que refletem a contemporaneidade. Já para a abordagem historiográfica, visando o embasamento do

estudo, foram selecionados e destacados algumas obras e autores contemporâneos, com o intuito de certificar os argumentos da discussão.

Sob esse viés, no segundo capítulo, busca-se compreender o processo histórico e o contexto social o qual fomentou as raízes do racismo religioso na sociedade brasileira e, de maneira específica, baiana. Será evidenciado questões legislativas que envolvem os séculos XIX e XX, até o alcance dos dias atuais. Ademais, é perceptível que os avanços conquistados, por meio dos atos de resistência e força dos praticantes de religiões de matriz africana, sobretudo no último terço do século XX, que resultaram em mudanças legislativas e intensas transformações políticas, ainda possuem muitos desafios a serem superados.

No terceiro capítulo, através de uma análise historiográfica, busca-se compreender a estruturação do racismo religioso. Embasando-se na perspectiva de pesquisadores, trabalhamos com os conceitos de intolerância e racismo religioso, e como ambas as práticas estão diretamente ligadas a heranças advindas do período colonial, em seu projeto de estabelecer um modelo eurocêntrico e patriarcal de sociedade, e como estas vão contra ao atual modelo de sociedade democrática e laica.

Por fim, no terceiro capítulo deste estudo, analisamos sob a metodologia quali-quantitativa a apresentação das questões candomblecistas e o racismo religioso através dos periódicos do Jornal A TARDE (2020-2022). Nos aspectos quantitativos, será possível perceber as questões que envolvem a negligência social para com os casos de racismo religioso (a exemplo da já mencionada presença do candomblé nos noticiários em sua maioria apenas quando se trata de representações famosas; datas festivas e suas comemorações; grandes terreiros; e representações com envolvimento político e ampla abrangência social), a escassez de periódicos que abrangem o combate ao racismo religioso e, ainda, questões como os anos ou a localidade do jornal que se é encontrado às matérias. Para o estudo qualitativo, com base em três periódicos e em autores selecionados previamente, será analisada as suas abordagens no âmbito sociopolítico.

2 O CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA ESTRUTURALIZAÇÃO DO RACISMO RELIGIOSO NA BAHIA, EM PERSPECTIVA DA FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

O comércio transatlântico dos sujeitos em situação de escravidão, oriundos da África, com a finalidade de saciar a necessidade de mão de obra cativa no empreendimento de

*plantation*¹ na colônia portuguesa, Brasil, ocasionou em uma diáspora das etnias do continente africano vinculada a uma relação comercial, como sinaliza Schwartz:

Por volta de 1591, a economia açucareira do Nordeste expandia-se rapidamente para suprir a crescente demanda europeia. O tráfico atlântico de escravos regularizara-se a um nível em que a oferta de cativos, embora ainda não abundante, era ao menos segura (Schwartz, 1985, p.69).

Em conjunto com este mercado ocasionou um processo de associação cultural², tendo como protagonistas desta relação o europeu, os africanos de diferentes nações e indígenas do território denominado pelos europeus como Brasil. Diante disso, questiona-se: quais são os aspectos culturais que vêm das sociedades do continente africano? Seriam esses: religião, música, idioma, estratégias militares, organização política, conhecimento científico, artístico, dentre outros. A seguir este capítulo evidenciará o processo histórico de formação cultural candomblecista.

Se faz necessário a compreensão do processo citado no parágrafo anterior a diáspora negra, para a compreensão do enraizamento do candomblé na Bahia. A intensificação da utilização da mão de obra africana está ligada diretamente à quantidade populacional, Reis (1986) na obra “Rebelião Escrava no Brasil”, informa que 33,6% da população de Salvador em 1835 era de africanos, sendo 26,5% em situação de escravidão e 7,1% libertos. Com esses dados percebe-se que um pouco mais de um terço da população local era africana, fora os crioulos e pardos que compunham a população de cor na cidade. Os dados remetem ao século XIX, onde já haviam se passado três séculos do início da comercialização transatlântica de seres humanos.

Tendo em vista a quantidade populacional negra da época, é válido evidenciar que estas pessoas foram potência não só numérica, mas enquanto produtores de conhecimentos e tradições. Essa produção cultural apresenta-se através da resistência, pois a população negra enfrentou diversas repressões em suas reivindicações para ter o direito de se manifestar e se conectar com a sua ancestralidade que aqui se entrelaçam. Apenas no Brasil são cultuados diferentes *nkisi*³ em uma matriz, que possui raízes as quais são a diversidade de filhos de diferentes nações africanas que no Brasil se conectam, resultando em panteão de entidades sagradas.

No caso da diáspora forçada da população africana no Brasil temos uma situação singular na qual diversos grupos humanos foram deslocados de suas sociedades e instituições religiosas e que, no entanto, transladaram para o novo espaço social

¹Modelo de produção econômica alicerçado no cultivo da terra e na mão de obra escravizada.

²A associação cultural é a fusão de culturas, aspectos de matrizes culturais diferentes que as características perpassam entre si formando novas vertentes culturais.

³Similaridades aos orixás dos candomblés de Angola e Congo. Divindades.

uma pluralidade de culturas (valores e práticas, nos meus termos; civilizações ou superestruturas, nos termos de Bastide; representações coletivas nos termos de Durkheim). Isto é, na forma de memória e de experiência individualizada, os escravos levaram “fragmentos de cultura”, porém desprovidos das instituições sociais que lhes davam expressão (Parés, 2018, p. 109).

A religiosidade africana não era bem vista dentro do modelo eurocêntrico de sociedade, implantado no Brasil, que possuía raízes fortes e intrínsecas ao cristianismo. A Igreja Católica sempre condenou como heresias e sacrilégios tais práticas religiosas, as tratando como crime com sentenças severas e deveras punitivas. Mesmo após a “perda” do poder estatal da Igreja, o Império construiu um código de leis que condenava as práticas religiosas ancestrais dos africanos e seus descendentes. Para uma melhor compreensão do contexto jurídico e social do século XIX, ao qual a prática religiosa africana está inserida, evidenciamos uma lei de caráter repressor que demonstra a postura do governo, mas também dos homens brancos que a fez, e representa a mentalidade da população senhorial da cidade: o novo Código Criminal⁴ (1890), considerava como crimes o curandeirismo (art. 158) e o espiritismo (art. 197).

Sendo a fé dos africanos alvos de intensa perseguição, isso vai ocasionar em estratégias de adaptação como tentativa de manter viva a tradição e a sua cultura ancestral, assim se construindo a estratégia do sincretismo, sendo esta uma forma de camuflar os aspectos da fé africana; através da adoração de imagens católicas que foram escolhidas para representar o panteão africano. Além disso, as festas destinadas aos orixás vão se “mesclar” as datas festivas da Igreja Católica. Essas estratégias não foram só utilizadas pelos praticantes do Candomblé no século XIX, sendo uma forma de resistência já conhecida e realizada por esses sujeitos tanto cativos, quanto libertos.

Além do sincretismo, a perseguição que o povo de santo sofreu influenciou na localização geográfica onde seriam formadas as casas de Candomblé, ou seja, devido à constante perseguição, os líderes deste segmento religioso vão optar de forma estratégica por locais de difícil acesso, terrenos íngremes, comunidades onde majoritariamente era composto por pessoas de cor. Essas são algumas das características geosociais de onde se formavam as casas de Candomblés.

Existiram outrora candomblés em pleno centro da cidade. Próximo à igreja da Barroquinha, erguia-se nos fins do século XIX um santuário africano. Na periferia da aglomeração urbana ainda hoje existem, no bairro proletário da Liberdade, em meio às casas de operários, num emaranhamento de ruelas, de muros, de pátios malcheirosos. Mas em geral se agrupam longe do centro, nos valos umbrosos,

⁴ Para mais informações sobre o Código Criminal de 1890, ler: ORO, Ari Pedro. A discriminação contra as religiões afro-brasileiras: ontem e hoje.

suspensos aos flancos das colinas ou entre as dunas marinhas, escondidos pelas árvores, pelos renques de bananeiras, abrigando-se sob os coqueiros. Ao longo do Rio Vermelho, em Mata Escura, São Caetano, Cidade da Palha, Língua de Vaca, Pedreiras, Fazenda Grande do Retiro, Fazenda Garcia [...] Cercam a cidade com uma coroa mística, e a única solução de continuidade é representada pela faixa móvel do oceano (Bastide, 1961, p. 19).

Como já citado, a prática religiosa de matriz africana, do culto a entidades sagradas, com toques e ritmos africanos, a resistência religiosa e cultural, a arte que é essa sabedoria e fé ancestral intitulada no Brasil, inicialmente na Bahia como Candomblé, relata seu processo inicial na cidade de Salvador, mas a uma disputa historiográfica de historiadores que relatam casas mais antigas em Cachoeira. Em Salvador, o mais antigo é o terreiro da Barroquinha, Terreiro da Casa Branca (*Ilê Axé Iá Nassô Ojá*), que finca suas raízes em um território católico, próximo ao centro da cidade.

Ao longo de todo o litoral atlântico, desde as florestas da Amazônia até a própria fronteira do Uruguai, é possível descobrir, no Brasil, sobrevivências religiosas africanas. Mas a Bahia, com seus candomblés em que, nas noites mornas dos trópicos, as filhas de santo dançam ao martelar surdo dos tambores, permanece a cidade santa por excelência. Os candomblés pertencem a "nações" diversas e perpetuam, portanto, tradições diferentes: Angola, Congo, Gêge (isto é, Ewe), Nagô (térmo com que os franceses designavam todos os negros de fala yoruba, da Costa dos Escravos), Quê to (ou Ketu), Ijêxa (ou Ijesha). É possível distinguir estas "nações" umas das outras pela maneira de tocar o tambor (seja com a mão, seja com varetas), pela música, pelo idioma dos cânticos, pelas vestes litúrgicas, algumas vezes pelos nomes das divindades, e enfim por certos traços do ritual. (Bastide, 1961, p. 17).

O Candomblé, ainda como prática religiosa de matriz africana, além de reunir diversos orixás/*nkisi* também formou entidades totalmente brasileiras, como os Caboclos, devido a participação e a troca cultural com as sociedades autóctones do Brasil. Frutos do processo de associação cultural já citado, a pluralidade de etnias que em Salvador chegou encontrou fertilidade nos laços de apoio formado por grande parte dos africanos fazendo com que uma gama de sujeitos, de nações que foram rivais em África, aqui se unissem em prol da sobrevivência de sua cultura e da sua própria existência, já que os terreiros de candomblé prestavam apoio à escravizados em fuga, era local de planejamento para os atos de resistência, sejam elas em forma de revoltas ou greve. Neste processo, muitas religiões, que atualmente denominamos como religiões de matriz africana, se formaram, sendo algumas delas: Umbanda, Kibamda, Candomblé, Xangô do Nordeste e/ou Nagô Ebá, dentre muitas outras.

Após a Lei Áurea e o Brasil se tornar uma República, houve uma separação da Igreja e do Estado, o que se tornou o decreto nº 119-A de 7 de janeiro de 1890. No qual o art. 2º traz o seguinte: “a todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou

públicos, que interessem o exercício deste decreto” (Brasil, 1890). Para o povo de Santo, entretanto, este decreto não surtiu pleno efeito. Os terreiros continuaram a ser denunciados por moradores locais – como se partissem da ilegalidade –, permaneceram sendo invadidos e destruídos, ou até fechados pela polícia. Nesse viés, Barreto (2021) afirma que:

[...] ainda que existisse o decreto, ainda foram criados códigos penais contra normalização de algumas práticas de matriz africana (sendo as mesmas, a medicina através de ervas e o curandeirismo), onde a partir do sistema legal, a discriminação foi realizada pelo estado (Barreto Jr., 2021, p. 121).

Mesmo com as inúmeras mudanças no cenário político brasileiro no decorrer das décadas, para a população negra e afro-religiosa na Bahia não houve consideráveis mudanças, sendo possível observar a perseguição descrita anteriormente ao povo de Santo, a nível governamental e policial, ainda presente na década de 1930, período em que Getúlio Vargas assumiu o poder e criou o Estado Novo. Período este em que a elite cristã conservadora continuava exercendo controle direto no âmbito político. Moraes (2020) aponta a perspectiva a qual “a modernidade que se almejava alcançar com as políticas do governo Vargas não se conjugava com as práticas religiosas vinculadas aos negros, ainda consideradas indícios de uma sociedade arcaica” (Moraes, 2020, p. 2).

A concepção de governo na era Vargas, então, consistia em uma sociedade seguindo os moldes eurocêntricos introduzidos durante o período colonial; branca e cristã. Não havia a concepção de religiões ou pessoas que praticassem os cultos de matriz africanas e, para além disso, existia a prática política que propunha um projeto de “branqueamento” da população brasileira; o qual se pautava em incentivos a imigração de europeus para o país, oferecendo melhores oportunidades trabalhistas para estes. Isso é evidente nas próprias palavras de Getúlio, segundo Haag (2012), que diz: “durante anos pensamos a imigração apenas em seus aspectos econômicos. É oportuno obedecer agora ao critério étnico”.

Na mesma década, há de se destacar uma importante Ialorixá do período, então fundadora do terreiro *Ilê Axé Opô Afonjá*, conhecida como Mãe Aninha. Sabendo que esta era apoiada por um importante político, sensível a causa candomblecista, chamado Oswaldo Aranha, Santos (2014) aponta que “conseguiu que o então presidente do Brasil Getúlio Vargas, promulgasse o Decreto Presidencial 1.202/34”, o qual, segundo Claro (2021), “extingue a proibição aos cultos afro-brasileiros em 1934” e, completa que, “até sua morte, no final da década de 1930, Mãe Aninha teve importante atuação na luta” (Claro, 2021. p. 7).

Ao tratar das questões religiosas, é indubitável a necessidade pela menção do importante autor Edison Carneiro. Vale ressaltar a relação de confiança existente entre este e Mãe Aninha, sendo a última, responsável por tramitar informações ao autor. Carneiro, em

conjunto a representações importantes, como Jorge Amado, chegaram a formar, ainda antes do governo Vargas, a denominada “Academia dos Rebeldes”, grupo criado com o intuito de ressaltar as literaturas modernistas e o teor realista que as compunham, de acordo com o Movimento de 1930, além de discutir os aspectos da sociedade baiana. Por conta da militância dos componentes do grupo, sobretudo em defesa ao povo e representações de religiões africanas, suas atuações muitas vezes eram vistas como casos de denúncia à polícia. Segundo Soares (2006):

A Academia dos Rebeldes abriu caminhos, como numa cerimônia do encantado, em que se abrem os trabalhos fazendo o padê de Exú para a carreira intelectual de Jorge Amado, Edison Carneiro, Sosígenes Costa, Pinheiro Viegas, Áydano do Couto Ferraz e outros que, militando no Partido Comunista Brasileiro, souberam conviver e defender a minoria que praticava o culto afro-brasileiro (Soares, 2006, p. 29).

Baseado nos objetivos da Academia, Edison Carneiro foi também, com apoio de seus colegas e dos participantes, o coordenador do 2º Congresso Afro-brasileiro ocorrido na Bahia em 1937, três anos após o primeiro. O tema central para discussão dos antropólogos e estudiosos nacionais presentes, portanto, foi a questão do negro e seus costumes socioculturais. Diante ao acontecimento do congresso, os representantes de Santo abriram os seus barracões para o público e promoveram festividades, como forma de prestígio ao seu acontecimento, que era visto como fruto de resistência para a população negra, diante de uma sociedade que almejava destruir os seus traços. Segundo Morais (2020), “parte desses pesquisadores estavam vinculados a órgãos estatais de desenvolvimento e de implementação de políticas públicas higienistas”. Portanto, foi possível notar que, com a presença de políticos e influenciadores da época, os acontecimentos do congresso chegaram a ser noticiados em diversos jornais da Bahia (Morais, 2020. p. 2).

Na década de 1940, Jorge Amado foi eleito deputado federal pelo Partido Comunista Brasileiro de São Paulo (PCB-SP), no ano de 1946. Amado, em sua atuação política, continua mostrando-se sensível à causa das religiões de matriz africana, possibilitando a criação de duas emendas, 3.062 e 3.218, que são inseridas na Constituição de 1946. O processo da criação destas emendas está registrado em sua obra de memórias, *Navegação de cabotagem*.

Houve, portanto, a inserção de dois artigos relacionados ao povo de Santo na Constituição de 1946, sendo eles: a não obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas (emenda 3.062), art. 168 “V - o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável”; e a liberdade de culto religioso (emenda 3.218), art. 141 “§ 7º - É inviolável a liberdade de

consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquiriram personalidade jurídica na forma da lei civil” (Brasil, 1946). Ambas as emendas caracterizam-se como um marco importante à época, diante de um pós-governo fascista.

O progresso e as conquistas mencionados anteriormente, entretanto, tornam-se ameaçados quando ocorre um golpe e a instauração de uma ditadura militar no país, que durou de 1964 a 1985; período no qual não somente as religiões de matriz africana foram perseguidas, mas toda e qualquer expressão religiosa, política e cultural que configurava-se como uma ruptura ao novo *status quo* estabelecido, com templos sendo fechados e praticantes presos.

Quando o golpe de estado se instituiu em 1964 e ganhou força, as populações negras, pobres e o povo de Santo em Salvador, se viram numa completa situação de domínio social, onde na labuta do dia a dia, estes sujeitos já estavam habituados a lidar com estigmas e com a violência da cidade que se perfazia na exclusão social, nas batidas policiais em casas e espaços de religiosidade como os terreiros de candomblés, na precariedade de condições de moradia e nos abusos dos fiscais governamentais (Lima, 2019. p. 4).

Quando a ditadura chega ao fim, após duas décadas de movimentos de oposição e resistência política, podemos observar uma sociedade em lutando para fugir das mazelas e retrocessos que o período em questão deixou. Ademais, o período pós-ditatorial é marcado por contínuos enfrentamentos travados pelas comunidades afro-religiosas em busca de direitos básicos por pleno culto e liberdade. Entretanto, é somente em 1988 que uma nova esperança surge em meio a uma composição afrodescendente desamparada. Uma nova Constituição é promulgada, buscando alterar o cenário político, social e legislativo brasileiro. No que tange às questões religiosas, novas determinações foram postuladas – mas limitadamente postas em prática –, sendo exemplos os artigos 5º e 215º.

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]

Art. 5º, § 6º: É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Art. 5º, § 8º: ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

Art. 215º: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 215º, § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 215º, § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais (Brasil, 1988).

Apesar dos merecidos avanços conquistados pelas comunidades afro-religiosas por meio dos atos de resistência e força demonstrados no último terço do século XX, que resultaram em uma nova legislação e intensas transformações políticas, muitos desafios persistem. Ao que diz respeito aos praticantes de religiões de matriz africana, via-se o termo “racismo religioso” sendo moldado e propagado. A discriminação e a intolerância religiosa prometia urgir em uma sociedade preconceituosa, que demonstrava algo intrínseco e estrutural.

A posteriori a década de 1980, com a nova estrutura sociorreligiosa que passa a dominar o país, novos grupos entram no pódio de perseguição às religiões de matriz africana, através de discursos que visam demonizar as mesmas e disputar os fiéis em uma perspectiva mercadológica. O início dos anos 2000, prometia permanecer o âmbito de lutas e formas de resistência a serem travadas. Santos (2022), em sua dissertação, utiliza o termo “Batalha Santa” para definir a “nova” vertente da intolerância religiosa que viria a ser praticada pelos neopentecostais. Ela afirma que:

[...] no levantamento da literatura nacional publicada sobre conflitos religiosos envolvendo evangélicos, percebe-se que grande parte dos trabalhos trata da relação tensa entre neopentecostais e religiões afro-brasileiras (candomblé e umbanda especialmente) (Santos, 2022, p. 30).

Na transição do século XX para o século XXI, portanto, as práticas inerentes ao racismo religioso manteve-se na sociedade de forma que o passar dos anos parecia algo meramente superficial - ao que diz respeito às questões candomblecistas - e o contexto social apresentava uma possível manutenção dos arcaicos atos mencionados. É somente em 2007, por exemplo, com o então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que nota-se um primeiro grande marco cívico constitucional perante à militância contra o racismo religioso. Outrossim, foi neste período a instituição no calendário oficial da nação, o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, como forma da lei 11.635/07, prestada em homenagem ao falecimento de Mãe *Gilda de Ogum*, em 2000, que sofreu um infarto terminal em meio a uma série de atos de ataques e de intolerância que sofreu ao longo de sua vida. (Szazi; Ribeiro, 2023).

A Lei apresenta:

Art. 1^a Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 21 de janeiro.

Art. 2^a A data fica incluída no Calendário Cívico da União para efeitos de comemoração oficial. (Brasil, 2007).

Alguns anos depois, onde o caráter emergente das questões de racismo religioso parecia, enfim, que começaria a ganhar os olhos da sociedade, o registro de casos permaneciam alarmantes. Segundo o portal Agência Senado:

Em janeiro - 2011 -, a TV Bandeirantes foi condenada pela Justiça Federal de São Paulo por desrespeito à liberdade de crenças porque, em julho de 2010, exibiu comentários do apresentador José Luiz Datena relacionando um crime bárbaro à “ausência de Deus”. “Um sujeito que é ateu não tem limites. É por isso que a gente vê esses crimes aí”, afirmou o apresentador. A emissora foi condenada a exibir em rede nacional, no mesmo programa, esclarecimentos sobre diversidade religiosa e liberdade de crença. (Steck, 2013).

Na transição dos anos de 2010 à 2012, portanto, o mencionado crescimento, de fato, começou a chamar especialmente a atenção dos órgãos responsáveis. Ainda segundo a reportagem de Steck (2013), do portal Agência Senado:

A quantidade de denúncias de intolerância religiosa recebidas pelo Disque 100 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República cresceu mais de sete vezes em 2012 em relação a 2011, um aumento de 626%. A própria secretaria destaca, no entanto, que o salto de 15 para 109 casos registrados no período não representa a real dimensão do problema, porque o serviço telefônico gratuito da secretaria não possui um módulo específico para receber esse tipo de queixa. Ou seja, muitos casos não chegam ao conhecimento do poder público. A maior parte das denúncias é apresentada às polícias ou órgãos estaduais de proteção dos direitos humanos e não há nenhuma instituição responsável por contabilizar os dados nacionais. A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir) também não possui dados específicos sobre violações ao direito de livre crença religiosa. No entanto, o ouvidor do órgão, Carlos Alberto Silva Junior, diz que o número de denúncias de atos violentos contra povos tradicionais (comunidades ciganas, quilombolas, indígenas e os professantes das religiões e cultos de matriz africana) relatadas à Seppir também cresceu entre 2011 e 2012. Muitas agressões são cometidas pela internet. Segundo a associação SaferNet, em 2012, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos recebeu 494 denúncias de intolerância religiosa praticadas em perfis do Facebook. O mundo virtual reflete a situação do mundo real. De 2006 a 2012, foram 247.554 denúncias anônimas de páginas e perfis em redes sociais que continham teor de intolerância religiosa. (Steck, 2013).

Partindo-se para os referentes anos trabalhados nesta monografia (2020-2022), vale destacar uma presença sociopolítica no Brasil que assume o ponto de contrapor as perspectivas de laicidade devidamente constitucionalizado. Em outras palavras, percebe-se uma forte bancada evangélica e conservadora, bem como a sua aberta propagação e tentativa de padronização, ou, mais precisamente, assumir contradição para as profissões religiosas que fossem divergentes desta. Neste contexto, ressalta-se a presença política entre os anos de 2019 e 2022, em que o país esteve sob liderança do executivo a cargo do então presidente Jair Messias Bolsonaro.

Assumindo um caráter de extrema direita, o chamado Governo Bolsonaro foi um período que reacendeu uma ampla bipolaridade política no país, com base em posicionamentos tradicionalistas e com embasamento cristão para alegar a sua representatividade. Foi possível notar tendenciosos discursos capazes de perceber que as pautas acerca do racismo religioso manteriam-se distantes desta camada política. Tal governo

foi internacionalmente criticado, justamente por suas posturas “hostis”, não diferente ao se tratar das religiões de matriz africana.

A partir de um propósito majoritariamente cristão, por meio do reconhecido *slogan* “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, houve o reforço, em soma de declarações polêmicas por parte das diversas autoridades governamentais, que parecia haver uma oposição às tradições religiosas africanas. Adentra-se o chamado neopentecostalismo, em que os mesmos, em geral, têm sido associados a uma base eleitoral expressiva. Muitas lideranças neopentecostais teriam apoiado publicamente o então presidente Bolsonaro, seja devido a afinidades ideológicas, questões morais conservadoras, ou a expectativa de que o governo adote políticas que eles considerem alinhadas aos seus valores.

Diversos grupos neopentecostais têm buscado também influenciar políticas públicas em áreas como educação e saúde, refletindo suas perspectivas e valores. O governo bolsonarista, por sua vez, pode ser visto como receptivo a algumas dessas demandas. Visto isso, o racismo religioso pode se manifestar em políticas públicas que afetam diretamente certas comunidades religiosas, como aponta Almeida (2021) em análise a apontamos de Pierucci (1996):

Como já advertiu Pierucci (1996) ao analisar o episódio do “chute na santa”³: aquele que bate na cabeça do umbandista com uma Bíblia é quem reivindica estar sendo perseguido por sua fé. Ele denominou esta contradição como efeito de retorsão: isto é, acusar o outro daquilo que, na verdade, você está fazendo. Um bom exemplo foi o discurso do presidente Jair Bolsonaro na Abertura Anual da ONU, em 2020, quando fez o apelo pela liberdade religiosa e pelo combate à cristofobia, como se o cristianismo sofresse alguma ameaça no Brasil e não fossem parcelas dele (principalmente o neopentecostalismo) os principais perpetradores da violência religiosa contra as afro-religiões; estas sim são historicamente as mais perseguidas. (Almeida, 2021, p. 188).

O estadista Bolsonaro, durante seu mandato praticou abertamente falácias na tentativa de promover o racismo religioso, na busca de se apoiar e somar-se a parcela dos cidadãos que compactuam do mesmo pensamento racista e anti democrático. O mesmo chegou a afirmar que “a democracia é a vontade da maioria sobre a minoria”, o que contrapõe e levanta-se uma ambiguidade ao fato de Bolsonaro e seus representantes apontarem a existência de uma perseguição contra a cristandade que intitula “cristofobia”, além dar a perceber que a sua perspectiva democrática não é inclusiva. Estas afirmações são altamente prejudiciais para uma parte da sociedade brasileira que tem um contexto sócio histórico pautado no racismo baseado em cor, raça e religião. Almeida sinaliza:

Bolsonaro declarou também que o Brasil é um país cristão e conservador e tem na família sua base. Neste segundo caso, portanto, reivindica-se a condição de maioria cristã quando se trata de propor padrões morais e comportamentais restritivos da diversidade dos modos e concepções de vida. E para configurarem discursivamente como a maioria cristã, evangélicos e católicos são somados via conservadorismo. (Almeida, 2021, p. 188).

Apesar de não ser o propósito principal deste estudo, diante do referido período, é indispensável mencionar a proporção a qual os aspectos do âmbito político dominam a sociedade brasileira. A visível bipolarização do país demarca um dos períodos mais marcantes da sua história, em que o foco das camadas opositoras estão diante de embates fúteis e ofensivos, enquanto as questões sociais permanecem emergentes. Tal fato não se diferencia, portanto, quando se trata das questões que envolvem os casos religiosos. A exemplo do Jornal A TARDE, enquanto 21,15% das manchetes de matérias do período, tratam de questões políticas, apenas 1,19% do total de manchetes dos periódicos analisados nesta monografia, fazem referência ao candomblé⁵, e, ainda mais raros são o quantitativo de matérias que abordam acerca do racismo religioso⁶. Ademais, é indubitável perceber que tais questões pressupõem uma lógica de favorecimento ao que se trata da manutenção dos casos desses ataques no país.

3 OS IMPACTOS DO RACISMO RELIGIOSO EM PERSPECTIVA HISTORIOGRÁFICA

A intolerância religiosa é um fenômeno sociocultural que se manifesta através de atitudes discriminatórias, agressões físicas, verbais e simbólicas, assim como restrições aos direitos e liberdades de indivíduos ou grupos com base em suas crenças religiosas. Esse fenômeno contra as religiões de matriz africana e a sua faceta como projeto de poder não são de caráter recente, conforme abordamos no capítulo anterior.

A prática está intrinsecamente ligada à herança do projeto colonial: penalizar ou exterminar o que não for possível “converter”, mantendo viva a intencionalidade de estabelecer um “modelo padrão e correto” de vida para a população nos moldes eurocêntricos e patriarcais, demonizando e rejeitando a pluralidade, incutindo-se no âmbito político – a despeito da laicidade do estado, estabelecida na Constituição de 1891 – através de discursos populista e pânico morais.

Como aponta Hartikainen (2021), são religiões que já sofreram todo tipo de discriminação e perseguição; desde ações policiais, a mando do Estado, em decorrência da outrora criminalização da prática, classificada como “curandeirismo” e “charlatanismo”, a difamação pela imprensa.

Para compreender a complexidade desse fenômeno é fundamental explorar as análises e perspectivas de autores que já trabalharam com o tema. Em seu livro, *Intolerância Religiosa*, Nogueira (2020) contextualiza historicamente o nascimento da prática no Brasil,

⁵ Vide capítulo 4, gráfico 2.

⁶ Vide capítulo 4.

contribuindo para a definição e contextualização da intolerância religiosa, destacando a natureza multifacetada do fenômeno.

Ao iniciar sua obra, o autor deixa claro a visível contradição entre os instrumentos constitucionais da liberdade de crença e consciência, que são garantidos pela Constituição Federal de 1988, e as agressões sofridas pelas Comunidades Tradicionais de Terreiro (CTTro). Dessa forma, ele usa como um forte indício dessa diferença o livro *Orixás, caboclos e guias: deuses ou demônios?*, de Edir Macedo (1997). De forma irônica, na visão de Nogueira, Macedo dedica este livro aos líderes de Comunidades de Terreiro, em uma notória provocação, contribuindo para uma intensificação da violência e estigmatização das religiões de matriz africana.

Ele também ressalta a importância de compreender a intolerância religiosa como um produto de processos históricos, políticos e culturais que permeiam as relações entre diferentes grupos religiosos. Nas palavras dele: “Toda forma de preconceito emerge de uma postura social, histórica e cultural que pretende, a um só tempo, segregar para dominar e, proporcionalmente, determinar e manter um padrão, marcadores de prestígio e de poder” (Nogueira, 2020, p. 22).

O autor aborda os fatores determinantes e motivações por trás da intolerância religiosa, destacando a influência de narrativas de exclusão e hierarquização de crenças, bem como a instrumentalização política de questões religiosas. Ele aponta como a intolerância pode resultar em segregação, violência e limitações à liberdade religiosa, afetando diretamente a qualidade de vida e o bem-estar de comunidades religiosas marginalizadas.

Nogueira (2020) traz a ideia de que a intolerância existe em conjunto com uma branquitude racista, assumindo de fato a expressão *racismo religioso* no lugar de intolerância religiosa. Ainda em forma de denúncia, ele afirma que o racismo religioso busca apagar a existência das religiões de matriz africana e destaca a importância de se respeitar e reconhecer as crenças e culturas das pessoas negras como uma forma de reparar as injustiças do passado e promover a igualdade:

O racismo religioso quer matar existência, eliminar crenças, apagar memórias, silenciar origens. É a existência dessas epistemologias culturais pretas que reafirmam a existência de corpos e memórias pretas. É a existência dessas epistemologias pretas que evidenciam a escravidão como crime e o processo de desumanização de memórias existenciais pretas. Aceitar a crença do outro, a cultura e o episteme de quem a sociedade branca escravizou é assumir o erro e reconhecer a humanidade daquele que esta mesma sociedade desumanizou e matou (Nogueira, 2020, p. 63).

Como pontua Marinho (2022), na contemporaneidade são as religiões neopentecostais, com destaque as ações da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), que

assumem o *front*, anteriormente ocupado pela Igreja Católica, em combater as religiões afro-brasileiras na dita “guerra santa” em prol da “família, da moral e dos bons costumes”:

[...] as atuais ações político-religiosas marcam uma retomada da presumida superioridade moral fixada nos legados do patriarcado judaico-cristão, simbolizado pelo modelo de normalidade e bastião onde se assenta a virtude social: a família nuclear burguesa. Os saberes de ancestralidade africana, os quais instauram sua vivência religiosa na fala e na corporalidade, que concebem e acatam uma extensiva designação de “família” e autorizam a constituição de uma hierarquia sacerdotal que eleva aos mais altos postos litúrgicos mulheres, homossexuais, travestis e transgêneros, tanto acentuam a sua probabilidade de serem os alvos principais de violência religiosa quanto, e apesar de sua pequenez numérica, perturbam de alguma forma este projeto de poder (Marinho, 2022, p. 497).

Evidencia-se, então, como a intolerância religiosa, assumindo o caráter de racismo religioso, seria uma herança colonial: através da perpetuação dos discursos do colonizador de que os povos africanos, suas religiões e práticas são “demoníacas, bárbaras, inferiores e não civilizadas”. É pautado nessas crenças que seguidores de religiões rivais, “traficantes evangélicos” e milicianos sentem-se legitimados a cometer atos violentos, pois através desses atos eles não só estariam “salvando” os praticantes das religiões de matriz africana, como toda a sociedade ao destruir “o inimigo”.

Se convém destacar o papel que o termo *racismo religioso* possui, ao buscar reposicionar a intolerância religiosa como um conflito político e não apenas “incompatibilidade moral, de valores e perspectiva religiosa”. De acordo com Hartikainen (2021), “o conceito também abrange debates mais amplos sobre esforços evangélicos para promover políticas baseadas em valores abertamente antagônicos aos que não partilham de sua visão” o que se configuraria não apenas como moralmente questionável, mas, por seu caráter discriminatório, ilegal.

Ainda de acordo com a autora, “O Estado não é apenas o principal perpetrador de violência contra as religiões de matriz africana em âmbito histórico, mas também continua privilegiando cristãos e liberdades religiosas cristãs acima das religiões de matriz africana e dos direitos de seus adeptos” resultante da posição ambivalente do próprio estado frente às violências, do secularismo, da compreensão de “liberdade de expressão” e da linha tênue que separa política e religião.

[...] até que ponto as políticas públicas podem ou devem ser influenciadas por valores ou agendas evangélicas? E quanto ao reconhecimento e proteção das religiões de matriz africana? E, por fim, as diferentes respostas a essas questões refletem e se sustentam em que tipo de visão de sociedade? (Hartikainen, 2021, p. 94).

No que tange os aparatos legais, Hartikainen (2021) destaca a alteração da Lei nº 7.716/89 em 1997, que passa a incluir o preconceito religioso à criminalização do preconceito

e discriminação por raça e cor como crimes inafiançáveis que, alegadamente, seria ignorada por policiais e juizes ao insistirem em tratar o crime como infração menor e as poucas condenações por preconceito religioso.

A lei alterada, que originalmente tratava apenas do preconceito e da discriminação por raça e cor, foi concebida com entusiasmo por adeptos de religiões de matriz africana. Entretanto, tal entusiasmo logo deu lugar à decepção. A lei não foi aplicada. Nem a polícia, que atribuiu as tipificações iniciais aos ataques denunciados, nem os juizes responsáveis pelos casos resultantes dessas denúncias pareceram reconhecer a validade do quadro legal (Miranda, 2010). Em vez disso, os ataques continuaram a ser tratados como crimes menores, isso quando eram reconhecidos como crimes passíveis de julgamento (Miranda; Côrrea; Almeida, 2019). É notável que continua diminuto o número de casos julgados que resultam em condenações por discriminação e preconceito religioso (Hartikainen, 2021, p. 102).

A aplicação da lei está intrinsecamente ligada à sua interpretação pelo direito penal, que “impede os tribunais, a princípio, de considerar os contornos sociais mais amplos dos delitos em análises. Isso, com efeito, torna o quadro jurídico incapaz de considerar o preconceito e a discriminação como problemas sistêmicos” (Hartikainen, 2021).

É evidente que estes discursos e questões persistem até os dias atuais devido a dívida histórica para com os povos afro-brasileiros. Apenas em 2003, através da Lei 10.639, que o ensino da História e Cultura Afro-brasileira tornou-se obrigatório no currículo escolar, em uma tentativa de romper com a construção histórica que posicionava o colonizador português como o protagonista do “descobrimento” do Brasil e fundador da história brasileira, relegando às margens as contribuições e participações dos povos africanos e originários.

As consequências dessa marginalização podem ser observadas nas esferas políticas, sociais, econômicas e educacionais, confrontando o discurso hegemônico de “sociedade tolerante e igualitária”, como buscamos demonstrar neste tópico por meio da análise do fenômeno do racismo religioso.

Marinho (2022) esquematiza, através de um mapa mental, a intolerância religiosa no Brasil como um fenômeno que se desenvolve a partir da interação de quatro vertentes que se fortalecem em um ciclo de influência mútua:



Figura apresentando as quatro vertentes que a autora considera essenciais para explicar o fenômeno do racismo religioso no Brasil: racismo epistêmico, disputa pelo mercado religioso, práxis religiosa crente nas soluções mágicas, sociedade brasileira preconceituosa e violenta. Fonte: Marinho, 2022.

A autora amplia a discussão em torno da presença contínua, mas frequentemente disfarçada, das influências do privilégio e do desprestígio epistêmico na sociedade brasileira. Essas influências estão enraizadas na cultura, incluindo a ideia de “amabilidade” e conformidade dos povos brasileiros, o racismo e sexismo disfarçados como “inofensivos”, e a injustiça epistêmica que prejudica a credibilidade de pessoas pertencentes a grupos marginalizados. Ela argumenta que é essencial reconhecer e desvendar essas influências, pois elas não apenas suprimem cultural e intelectualmente os grupos marginalizados, como também perpetuam sistematicamente o “epistemicídio”, ou seja, a negação e destruição do (re)conhecimento dessas vozes e culturas.

Além disso, há ênfase que o racismo epistêmico muitas vezes permanece oculto, afetando não apenas as dinâmicas de poder, mas também a própria definição e compreensão de realidade, verdade, lei e moral para a sociedade como um todo.

Dessa forma, Nogueira (2020) traz abordagens e estratégias para mitigar e prevenir a intolerância religiosa. Enfatizando a importância da educação intercultural e inter-religiosa, bem como a promoção do diálogo e da compreensão mútua entre diferentes comunidades religiosas e a importância de manter a cultura, crenças e memórias dos afrodescendentes viva. Assim como também deixa claro que devemos rever condutas e linguagens, tanto da sociedade mais abrangente, como dos líderes das CTTro.

Dentro dessas estratégias e promoções de diálogo, é importante ressaltar o papel que a imprensa desempenha não só enquanto veículo de comunicação, mas como um meio formador de opinião e propagador de conhecimento; um aliado em potencial à luta contra a intolerância religiosa. Como abordaremos no capítulo a seguir, a forma com que os meios de

comunicação, especificamente os jornais, noticiam os casos de racismo religioso ainda é carente; restringindo-se a casos que envolvem figuras de alto-perfil, de cunho social e/ou político, terreiros famosos e/ou tombados, e festividades culturais.

4 O CANDOMBLÉ E O RACISMO RELIGIOSO NAS PAUTAS DO JORNAL A TARDE

Para o desenvolvimento da presente pesquisa e como fonte de levantamento de dados acerca dos tratamentos e das pautas dos ataques racistas de cunho religioso aos candomblecistas, foi utilizada a metodologia de pesquisa documental de dimensão qualitativa e quantitativa, sob a perspectiva da imprensa. Diante disso, em meio a uma vasta gama de segmentos jornalísticos, foi necessária a seleção e delimitação de um que atendesse as perspectivas esperadas. Dessa forma, foi-se selecionado o Jornal A TARDE, um dos mais tradicionais veículos de imprensa da história brasileira. Outrossim, para o âmbito quantitativo, foi realizado a catalogação de 1092 edições de jornais enquanto, para os aspectos qualitativos, foram selecionadas e comentadas com embasamento bibliográfico três matérias específicas e pontuais que atendessem, sobretudo, a determinados critérios, sendo eles:

- As matérias apontadas deveriam corresponder cada qual a um dos anos trabalhados durante o levantamento dos dados da análise, sendo, portanto, 2020, 2021 e 2022, respectivamente;
- Cada notícia destacada deveria mencionar, de alguma forma, casos explícitos de racismo religioso e/ou as questões que a envolvem;
- Cada uma das notícias levantadas deveriam conter relação ou integrar de alguma forma para com o levantamento bibliográfico realizado nos capítulos desta monografia;
- Uma das matérias deveria evidenciar o quanto que algumas notícias do jornal acabam por acometer o âmbito de fuga ao tema, visto que não cumprem o seu propósito principal - formas de combate ao racismo religioso - ou, ainda, simplesmente não conseguem abordar argumentos ou soluções precisas diante dos casos de racismo religioso;
- Uma das matérias deveria evidenciar que as perseguições e os ataques aos terreiros ou representantes candomblecistas é algo constante e evidente no cotidiano da religião, não limitando-se a poucos ou pontuais casos;

- Uma das matérias deveria evidenciar a ênfase e o favorecimento fornecido pelo Jornal quando a tratativa é referente a uma denominação de grande expressão e amplitude sociopolítica.

Sob esse viés, a escolha da empresa jornalística A TARDE se deu por diversos motivos, dentre os quais: o amplo período no qual a empresa está em atividade no país evidenciando a sua tradicionalidade, que atua oficialmente desde o ano de 1912 (111 anos de atuação), as intensas transformações sociopolíticas que o jornal atravessou, o que garante o seu repertório e a larga escala de reconhecimento do veículo, sendo, por exemplo, considerado um dos 12 jornais escritos que mais circularam no país em 2022, segundo o Instituto Verificador de Comunicação (IVC). Em 2019, a empresa assumiu o lema de ser “um jornal com forte lastro no passado pela construção da memória da Bahia, mas que se reinventa, integra conteúdo com novas mídias e se projeta para o presente e o futuro” (A Tarde, 2019).

Circulando, sobretudo, na Bahia, o A TARDE é um jornal diário brasileiro que foi fundado por Ernesto Simões Filho em 15 de outubro de 1912, sendo o mais antigo jornal impresso baiano em circulação e um dos mais antigos do Brasil. No Estado, concorre com o Jornal Correio, Jornal Metrópole e Tribuna da Bahia. Além da tradicional versão impressa, possui direitos administrativos sobre o Jornal *Massa!*, a estação de rádio *A TARDE FM* e do *Portal A TARDE*, local em que se encontra o seu acervo digital, objeto da presente pesquisa⁷.

Ernesto Simões da Silva Freitas Filho, popularmente conhecido como Simões Filho, foi um jornalista, político e empresário que além de precursor do A TARDE, chegou a ser ministro da educação. Foi homenageado em uma importante cidade baiana que recebe o nome de Simões Filho. Em um momento de ampla tensão política, social e econômica na sociedade brasileira, ele fundou a empresa logo após atuar como redator na *Gazeta do Povo* e, graças a sua descendência de grandes senhores de terra.

Quando a primeira edição de A TARDE chegou às ruas, em 15 de outubro de 1912, Salvador ainda se refazia dos efeitos de um período de muita tensão política e disputa acirrada entre as oligarquias locais. Em janeiro daquele ano, a cidade havia sido bombardeada por interferência do Presidente da República, Hermes da Fonseca, episódio que culminou com a ascensão de José Joaquim Seabra como governador da Bahia. Forças policiais estaduais e homens do Exército se enfrentaram e dezenas ficaram feridos. Uma das edificações atingidas pelos disparos de canhões, o Palácio Rio Branco, então sede do governo, só seria reinaugurado em 1919 [...] Após quatro anos no poder, J. J. Seabra deixou o governo sob a sombra da desconfiança. Em 31 de março de 1916, o A TARDE publica reportagem em que considera a gestão do ex-governador responsável por rombo nas contas públicas, ao consumir mais de 20 mil contos de réis em créditos extraordinários. “Os crimes do governo, de que há 48 horas nos libertamos, já estão

⁷ O Acervo Digital do Jornal A TARDE pode ser localizado pelo endereço online atarde.com.br.

suficientemente ennumerados e comprovados, para que nos dispensem de uma *sabbatina*”, denuncia a reportagem [...] O surgimento do jornal em cenário de tanta rivalidade reforça sua aptidão e capacidade de atuar em momentos adversos e turbulentos da nossa história (A Tarde, 2022).

Mediante ao vasto número de periódicos disponíveis no acervo, para este estudo, realizou-se a delimitação temporal entre os recorrentes anos de 2020 a 2022, período o qual inúmeros ataques de intolerância foram nacionalmente evidenciados. Neste contexto, foram localizados no acervo digital do A TARDE, um total de 1092 periódicos publicados.

Em um primeiro momento da análise quantitativa, foi estabelecido um critério em que foram procurados os periódicos que fazem menções generalizadas ao candomblé, a fim de vislumbrar qual a importância dada pelo jornal ao teor que engloba os aspectos da religião, bem como quaisquer de seus acontecimentos. Foram encontradas, portanto, uma totalidade de 92 matérias. Dessas, evidenciou-se que em apenas 13 edições as abordagens estão destacadas em suas capas sob a formatação de caixa alta ou em formas padrões de manchetes, 25 edições foram localizadas em forma de chamada⁸ ou em “letras menores”, e, por fim, 54 edições possuem assuntos relacionados somente ao decorrer do corpo do jornal.

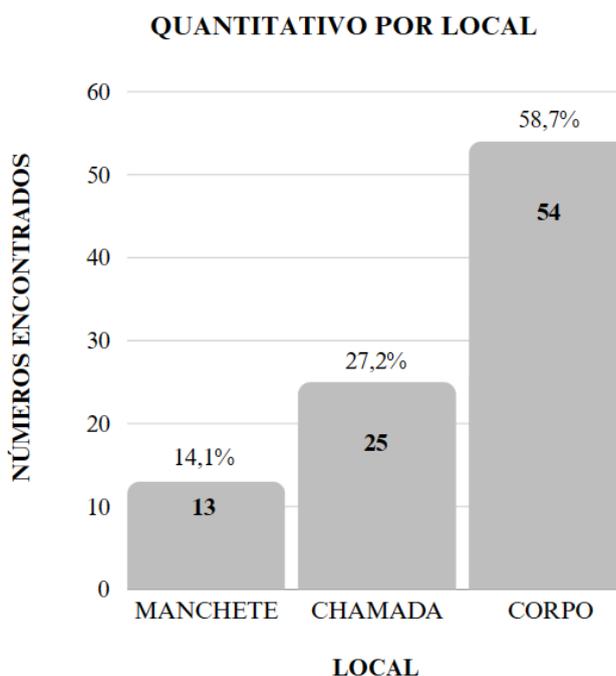


Gráfico 1: Levantamento quantitativo das 92 matérias referentes ao candomblé perante a sua localidade no jornal. Fonte: Elaboração Própria.

Vale destacar, ainda, que na soma das matérias analisadas, enquanto apenas as 13 manchetes mencionadas abordam acerca das demandas candomblecistas, quando buscou-se

⁸ Texto curto na primeira página com um resumo de informações presentes no decorrer do jornal a respeito de seus determinados assuntos, a fim de atrair o leitor às suas respectivas páginas.

utilizar do mesmo critério, foi possível encontrar uma massiva presença de edições em que em suas abordagens são apresentadas questões políticas (231 edições), sobretudo, mediante a bipolarização nacional e a todo o contexto eleitoral dos anos recentes na sociedade brasileira, uma considerável quantidade de notícias que tratam acerca do cenário pandêmico de Covid-19 (265 matérias), assunto o qual dominou as atenções das empresas jornalísticas no referido período, enquanto, assuntos esportivos, grandes tragédias, famosos, e outros temas adversos compõem o restante dos periódicos (583 edições). Diante disso, logo foi possível evidenciar de forma amplamente explícita o quão baixa é a relevância prestada aos assuntos que correspondem à referida religião.

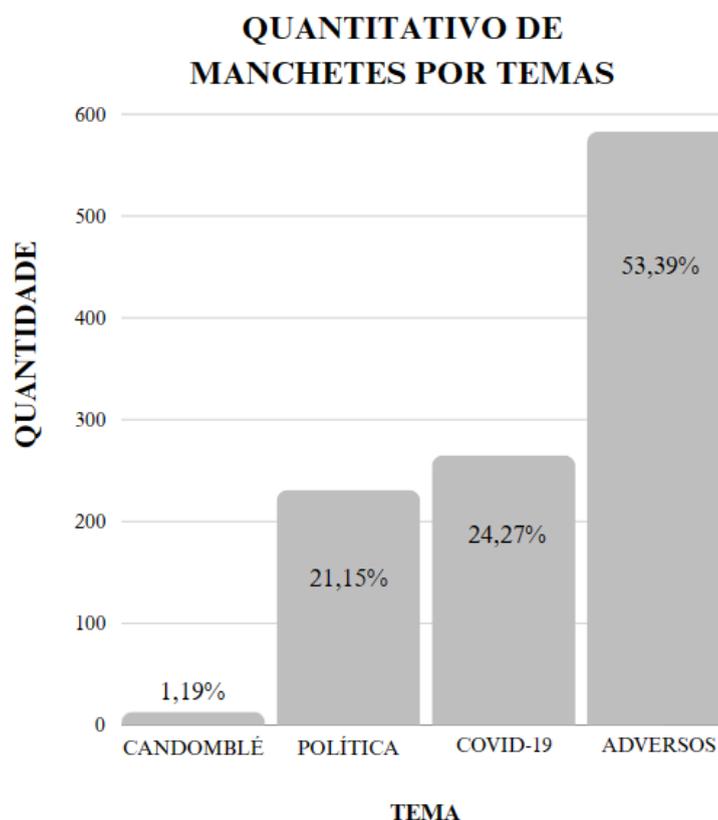


Gráfico 2: Levantamento quantitativo das manchetes por temas. Fonte: Elaboração Própria.

Em posse desse levantamento de dados, foi possível perceber também que a grande maioria (pelo menos 65%) dos periódicos informados abordam o candomblé apenas quando para mencionar representações famosas ou datas festivas e suas comemorações como a data de Iemanjá, ou, simplesmente, manifestações culturais que englobam a sociedade, o que é passível de estranhamento para aqueles que buscam perceber os elevados índices de racismo religioso evidenciados, por exemplo, pelo relatório anual do portal Disque 100, do então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que registrou, por exemplo, 353

casos em 2020 e 966 casos em 2021, evidenciando um aumento de 175% de casos em apenas um ano.

Diante do pressuposto, vale ressaltar ainda que, das 13 edições mencionadas – como formatadas em caixa alta ou manchetes –, notou-se que uma delas aparece no ano de 2020 somente por meramente representar a data de 2 de fevereiro, única data comemorativa candomblecista do calendário, justamente por conta das festividades e costumes do “Dia de Iemanjá”, com abordagens que direciona a ritos festivos e com menções como a “Festa do Rio Vermelho”. É válido apontar que tal nomenclatura acaba por retirar a relação preexistente entre o propósito da festividade e a própria orixá que a representa. É possível perceber também, por exemplo, que pode se tratar de uma tentativa de dissociação entre as mesmas, bem como evidencia-se a personificação de Iemanjá como se fosse necessariamente uma mulher branca, de cabelos lisos e longos e com aspectos socialmente padronizados, o que acaba diferenciando-se de quaisquer perspectivas africanas.

De todo modo, aproveitando-se da mesma lógica do parágrafo anterior, verificou-se que em 2021, na mesma data, a referência à comemoração já aparece nas últimas páginas, enquanto, em 2022, retorna a página principal, mas em letras menores, o que possibilita evidenciar um processo retrocedente ou, pelo menos, a manutenção pela desvalorização das menções candomblecistas na imprensa, mesmo que com um aumento de casos de racismo religioso.

Em um segundo momento, quando finalmente deu-se ênfase ao objeto principal da pesquisa, foi proposta outra catalogação no Jornal em busca de identificar a presença do racismo religioso propriamente dito e a forma a qual se dão as suas abordagens. Portanto, foi realizado um novo levantamento quantitativo nos 1092 periódicos disponíveis, de forma metódica e rigorosa, buscando-se matérias que tratam unicamente e de forma específica de situações de racismo religioso que estejam de forma clara e explícita, com a capacidade de atenuar o interesse do leitor. Somente 20 edições (1,83%) foram encontradas.

Vale destacar que essas edições estão incluídas nas 92 matérias mencionadas anteriormente. Ademais, das notícias que apresentam as questões inerentes ao tema, apenas 7 estão em caixa alta ou de forma atenuada, enquanto as restantes encontram-se em letras menores, em formas de chamada, tópicos, ou simplesmente menos destacadas, o que reforça o já mencionado estranhamento quando se leva em conta a relevância dos casos.

Com base nessas postulações, foi realizada também uma separação quantitativa, mas, no âmbito temporal. Para tal, é levado em consideração tanto as questões específicas acerca de racismo religioso, como as apresentações generalizadas que mencionam o candomblé,

com o intuito de perceber as suas presenças no decorrer dos anos analisados. Deste modo, das edições encontradas, 25 (27,17%) representam o ano de 2020, 23 (25%) são de 2021, e 44 (47,83%) de 2022.

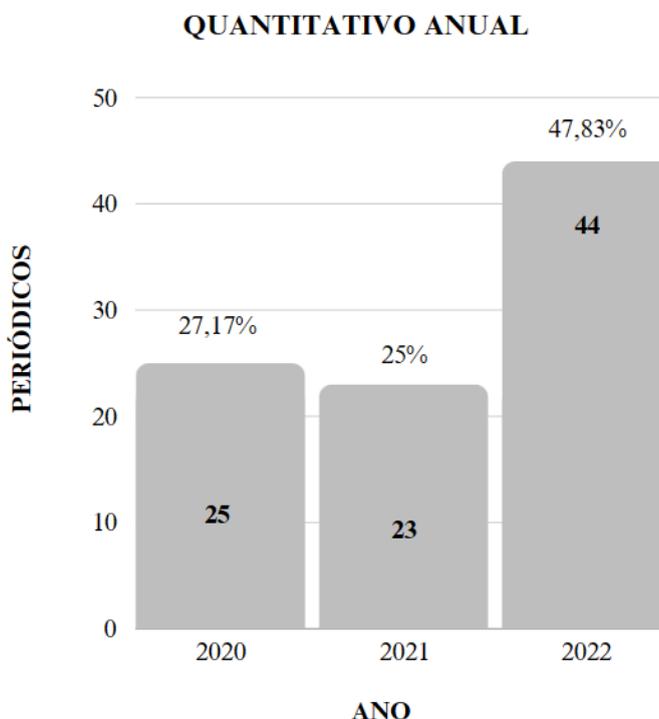


Gráfico 3: Levantamento quantitativo anual. Fonte: Elaboração Própria.

É possível evidenciar um certo crescimento no número de matérias que apresentam menções em 2022, quando comparados aos dois anos anteriores. Entretanto, é possível discutir que este crescimento não significa necessariamente que houve um maior empenho da imprensa em noticiar o candomblé ou o racismo religioso, mas sim, por ser proporcional ao aumento de número de casos e ocasionar uma inevitável necessidade pelo aumento de reportagens, levando em consideração o já mencionado e expressivo aumento de situações de ataques de cunho religioso, no referido período. De todo modo, a relevância dada aos casos permanece baixa. A exemplo disso, foram localizados no referido ano apenas 9 edições que tratam sobre os atos com complementos mínimos de possíveis abordagens de racismo religioso.

Tomando-se a iniciativa pela análise metodológica qualitativa, diante das matérias que tratam acerca de casos de racismo religioso, como forma de endossar a pesquisa, foram selecionadas três edições, cada qual seguindo especificamente os critérios anteriormente indicados.

Sob esse viés, a primeira matéria selecionada, encontra-se na segunda página do periódico do jornal, publicado em Salvador, quarta-feira, 15 de janeiro de 2020, inscrita sob o número 36.793 do ano 108. Recebe o breve, mas direto título de “Contra a Intolerância Religiosa”. Vale ressaltar que, mesmo na segunda página e, ainda, sabendo da importância a qual o tema leva, não há qualquer indício da referida matéria na capa do respectivo periódico, evidenciando a negligência constante diante do assunto. A matéria reservou-se a apenas dois parágrafos, que aborda acerca da Casa de Oxumarê, apresentando:

A Casa de Oxumarê anunciou ontem - no dia anterior à publicação - a construção de um templo no Reinado de *Óyó*, na Nigéria, de onde veio a maior parte dos antepassados moradores de Salvador e Recôncavo. O objetivo é fortalecer a união entre os adeptos do culto afro da Nigéria e da Bahia para o combate à intolerância. Segundo o babalorixá conhecido por *Pecé*, erguer o templo em solo africano é uma atitude de resgate da ancestralidade, no momento em que a aproximação entre os praticantes do candomblé pode representar a diferença entre a paz e a violência. [...] A Nigéria está enfrentando um problema que também cresce no Brasil; já há um projeto em tramitação tornando o Estado confessional de uma determinada religião, na prática uma teocracia, diz a nota distribuída pela Casa de Oxumarê em suas redes sociais (A Tarde, 2020, p. 2).

Diante do periódico, algumas questões são passíveis de levantamento. Uma delas, notoriamente, é a impossibilidade de compreensão acerca das razões pelas quais levaram a escolha de seu título. Ademais, é evidente no discorrer da notícia a presença de um fato - a criação de um templo -, seu objetivo e uma breve perspectiva do problema. Entretanto, questiona-se: Quais são os atos que corroboram pelo título da matéria? Onde estão os apontamentos aos quais seriam possíveis uma abordagem de ir em contra a intolerância religiosa?

Sob esses questionamentos é possível evidenciar uma quebra de expectativas em que o tema principal é colocado em segundo plano, ressaltando, ainda, um frequente acontecimento dos periódicos que abordam acerca de candomblé: grande parte dos redatores não possuem conhecimento, repertório ou preparo o suficiente para abordar acerca do tema, não se comprometem a criar uma argumentação precisa e esclarecedora para ressaltar a necessidade pelo combate ao racismo religioso, possuem um espaço limitado na página do jornal, o que impossibilita que o tema se discorra e preferem adentrar aos quesitos de fuga ao tema, ao invés de realizar um posicionamento preciso - e necessário.

Por fim, ao observar que os personagens da matéria, com a criação de um templo, buscam “um resgate a sua ancestralidade” e “fortalecer a união entre os adeptos do culto afro da Nigéria e da Bahia para o combate à intolerância”, percebe-se um tema de extrema importância e que pouca relevância lhe é fornecida, o que vai em conformidade a mencionada negligência que perdura na sociedade e nos meios informacionais.

O segundo periódico selecionado, por outro lado, apresenta uma prévia relativamente chamativa em sua capa, em letras de tamanho razoável e manchete intitulada: “Terreiro é alvo de invasões e atos de vandalismo”. Trata-se do periódico de sexta-feira, 23 de julho de 2021, inscrito sob o número 37.342 e ano 109. O corpo da matéria mencionada encontra-se na quarta página do respectivo Jornal e recebe o título de “Lideranças relatam invasões e objetos sagrados destruídos em terreiro tombado”. O caso trata do Terreiro *Ilê Axé Icimimó Agunjí Didê*, da cidade de Cachoeira, interior da Bahia. Ocupando ao menos metade da página do periódico, a matéria apresenta que o local tem sido alvo de invasões frequentes, segundo o babalorixá Antônio da Silva, conhecido como Pai Duda de Gandola, responsável pelo local. A matéria discorre que a rotina do terreiro estava sendo prejudicada em decorrência dos constantes episódios de violência.

O terreiro, que está em período de obrigações religiosas e recebe periodicamente visitas de idosos, tem tido sua rotina prejudicada diante dos episódios de violência. O local mantém ritos, feitos desde 1736, que passaram a sofrer interrupções desde que começaram os episódios [...] Desde 2017 o terreiro vem sofrendo invasões em suas terras. Em 2019, houve o episódio com uma fábrica de celulose da região, inclusive, com homens armados, fazendo ameaças, dizendo que essas terras são deles. No entanto, essas terras foram compradas pela fundadora do terreiro, mãe Judite (A Tarde, 2021, p. 4).

A notícia aponta como acusados das invasões o chamado “*Grupo Penha*”, que defende-se apontando ser alvo de notícias falsas e caluniosas. De todo modo, o propósito principal em analisar a respectiva matéria, é apontar a situação como um caso claro de racismo religioso em que se é possível evidenciar que as perseguições aos candomblecistas é algo real e presente no cotidiano dos praticantes.

Um dos parágrafos da matéria, de forma bastante precisa, aponta que o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela informou que 49 casos foram denunciados em 2019, 29 em 2020 e 19 em 2021, na Bahia, até a data da publicação. Contudo, segundo a Defensoria Pública do Estado da Bahia, que também utilizou-se dos registros do Centro Nelson Mandela, o ano de 2021 encerrou-se com 81 casos de racismo e 37 casos de intolerância religiosa, enquanto até julho de 2022, já existiam 35 casos de racismo e 21 de intolerância. Por outro lado, segundo o *Portal G1*, o número de casos de intolerância religiosa no Brasil cresceu de 583 em 2021 para 1,2 mil em 2022, sendo 172 casos registrados na Bahia. Neste quesito, analisando a soma levantada por ambas as fontes, ao menos ao levar em consideração a inicialmente proposta pelo Centro de Combate Nelson Mandela, nota-se uma curiosa disparidade de dados e uma falha na unificação dos registros, a ponto de evidenciar uma desorganização na estrutura de combate aos casos, podendo ser um assunto cabível de análises posteriores.

A terceira notícia selecionada, por fim, referente ao ano de 2022, trata de um dos temas mais repercutidos dos últimos anos diante das questões que envolvem racismo religioso. Tal tema é presente, inclusive, em mais do que apenas um periódico e foi capaz de realçar a necessidade por intervenções diante dos casos. Trata-se, de mais um dos casos, do incêndio diante do reconhecido monumento que homenageia a ialorixá *Mãe Stella de Oxóssi*, uma das representantes candomblecistas mais contempladas da Bahia e do Brasil, que ocorreu em 2022. Outrossim, para caracterizar o acontecimento, foi selecionado o periódico de segunda-feira, 5 de dezembro de 2022, inscrito pelo número 37.840 e ano 111, com grande manchete intitulada “A Agressão: O Monumento à ialorixá *Mãe Stella de Oxóssi*, na região de Stella Maris - bairro da cidade de Salvador - foi alvo de um ataque com fogo na madrugada de ontem (dia anterior à notícia). O ato, com viés de intolerância religiosa, é alvo de uma investigação policial”.

O corpo da matéria aparece somente na quinta página do jornal, recebendo o título de “Monumento para Mãe Stella de Oxóssi é alvo de ataque”. A notícia, inicialmente, apresenta um depoimento de Adriano Azevedo, sobrinho de Mãe Stella de Oxóssi, que diz:

Assim como foi uma estátua queimada, um patrimônio, um bem físico, corpos pretos são queimados, mortos e torturados pelo simples fato da cor da pele. Esses mesmos corpos são hostilizados só por professarem uma religião que é oriunda do povo preto. E isso não pode ficar impune (A Tarde, 2022, p. 5).

A notícia se discorre, apresentando a representatividade da Mãe Stella e o terreiro *Ilé Axé Opó Afonjá*. Descreve, portanto, o ato como claramente oriundo de intolerância religiosa, aponta que os representantes candomblecistas aguardam justiça e destaca, ainda, a breve declaração do então prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, que afirma lamentar o ocorrido. O sobrinho de Mãe Stella, também chegou a complementar, afirmando que:

Isso tem que ter uma ação veemente, tem que ser tratado de forma dura. Da mesma forma que as pessoas pretas de candomblé, mulheres e gays são tratados com violência, essa resposta tem que ser dada com a mesma força. E a justiça tem que ser feita com o mesmo desempenho dessas pessoas que, sem nenhum cabimento, cometem esse tipo de atrocidade (A Tarde, 2022, p.5).

Diante da matéria, cabe ressaltar alguns pontos. Um deles é a forma a qual este caso em específico foi mencionado de forma amplamente chamativa, com manchete em sua capa, e com chamada consideravelmente destacada no corpo do jornal. Entretanto, sob esse viés, questiona-se: será que a sua repercussão e a sua presença em manchete, ocorreu somente por se tratar de um caso considerado “mais sério do que outros” pela imensa dimensão que o deteve? Ou por se tratar de um patrimônio público, com um terreiro específico e tombado? Caso algo semelhante ocorresse, mas com uma figura menos representativa ou de menor participação social, receberia o mesmo destaque?

De qualquer modo, tais questionamentos são dignos de reflexão, para que se saiba diferenciar negligência de oportunismo, visto que os casos mais noticiados trata-se de grandes e renomados terreiros, enquanto o de pessoas consideradas “comuns”, muitas vezes sequer são noticiados. Em vista do levantamento realizado, foi possível perceber que a imprensa, principal órgão de circulação dos meios informacionais, ainda se abstém consideravelmente dos fenômenos em consonância ao pequeno índice de periódicos que abordam acerca dos casos, a ausência de páginas de campanhas, a ausência de possíveis soluções e a baixa manifestação social que lhe dá efeito em combater o racismo religioso. Isso é evidenciado quando as matérias que tratam sobre o assunto malmente representam 10% das edições. Por outro lado, quando se trata de representações socialmente e politicamente significantes, como o caso do monumento, a atuação é privilegiada.

Para prosseguir com a análise qualitativa, algumas teses foram selecionadas. Outrossim, perante a um cenário em que se é trabalhado as perspectivas da imprensa diante das abordagens que envolvem o racismo religioso em consonância aos costumes africanos, Rodrigues (2022) ressalta a predominância de dois novos pontos que são levados em consideração na sociedade. Ela destaca que:

[...] até então as pesquisas e os pesquisadores estavam orientados a compreender fundamentalmente os ritos e práticas das tradições de matriz africana, o que se tornou uma tradição fundante da antropologia brasileira, a partir desses trabalhos, cujas análises estão voltadas para os ataques dos pentecostais aos adeptos e territórios dessas tradições no país, inaugura-se outro campo de investigação, que abre espaço para pesquisas relativas a dois deslocamentos importantes: os usos políticos dos discursos religiosos que se colocam ora em disputa e ora em consonância; um cenário de mobilizações de adeptos e líderes das religiões afro-brasileiras que passa a ter os princípios republicanos de igualdade e liberdade, traduzidos na busca do reconhecimento e isonomia de direitos com as vertentes religiosas de matriz cristã, que tem o Estado como mediador e “resolvedor” dos conflitos (Silva, 2007, *apud* Rodrigues, 2022, p. 26).

Seguindo a vertente de Rodrigues (2022), que correlaciona os pesquisadores, as religiões africanas e, acrescenta, o envolvimento dos pentecostais, ela aponta em suas pesquisas o crescimento nos ataques de terreiros. Contudo, enquanto não é estabelecida essas relações no periódico, a autora estabelece uma interligação dos ataques ao crescimento da dominância de religiões que viriam a ser predominantes. Ela afirma que:

Para os integrantes do Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA), não é possível entender como um acaso os ataques aos terreiros, que cresceram a ponto de justificarem uma denúncia ao MPF, justamente em 1989, ano em que a Igreja Universal do Reino de Deus adquiriu a TV Record. Na compreensão dos interlocutores, o aumento da violência contra os terreiros, verificado no quantitativo de invasões e depredações, está intimamente ligado ao aumento do poder midiático dos seus líderes e é o seu efeito. Os integrantes do Fórum, no entanto, possuem um entendimento bastante crítico em relação ao poder comunicacional dos pentecostais. Para eles, o fato de

que em 1989 a Igreja Universal do Reino de Deus ter passado a um dos maiores sistemas de comunicação do país (Rodrigues, 2022, p. 62).

Enquanto a referida autora faz questão de interligar os neopentecostais e expôr o Estado em posicionamento de interventor de todas as causas, Pereira (1987), em época anterior, já apontava a responsabilidade do mesmo, diante do controle sistemático da sociedade, o que, de certa forma, poderia vir a abranger a “agência” informacional. Ele afirma que:

A política (de identidades específicas) – que mistura integração cultural com preservação da nacionalidade e até com segurança nacional – inibe, quando não anula, qualquer tentativa de cultivo de alteridades culturais ou étnicas. Dentro dessa ideologia e dessa política assimilacionistas a serviço do Estado (não, necessariamente, do povo), todas as agências responsáveis pelo processo de socialização espontânea ou sistemática, deverão compor obrigatoriamente as peças de uma máquina encarregada de fabricar, acima de tudo, a identidade abrangente e hegemônica, que é a identidade de brasileiro, sem adjetivos étnicos (Pereira, 1987, p. 44).

De todo modo, é preciso ser justo e tomar as devidas cautelas ao generalizar até que ponto uma questão negligenciada por uma agência é de responsabilidade desta própria agência. É necessário a compreensão de que, seja qual for a forma, o Estado e a sociedade têm ligação direta com o que a imprensa é capaz de exhibir. Diversos são os abrangentes que envolvem as questões morais de cada órgão. Posto isso, o que se questiona é até que ponto a negligência é da representatividade da imprensa, ou até qual outro ponto vem de uma estruturação encarcerada na sociedade, seja envolvendo a política ou não. Sem dúvidas é o que Pereira e Rodrigues – cada uma em suas temporalidades – tentam aplicar. Por outro lado, Rodrigues (2022) ao redatar acerca de Rufino e Miranda (2019), aponta que eles entendem que “o racismo religioso opera para além das questões relativas à fé, mas ajuda a denunciar a negação da ritualização da vida e das possibilidades de invenção de mundo dos praticantes das tradições de matrizes africana”. Rodrigues (2022), então, reforça que:

Apesar de a proposta dos autores (Rufino e Miranda, 2019, p.241) estar em acordo com o que é defendido pelos membros do FONSANPOTMA, de que a violência aos terreiros e adeptos das tradições de matrizes africana se constitui como o “recrudescimento do racismo”, indicar os casos de vitimização por pertencimento étnico-religioso como racismo religioso está mais na chave da operação da tipificação penal que propriamente do entendimento que se tem sobre a dinâmica étnico-religiosa que motivam esses crimes (Rodrigues, 2022, p. 202).

Fonseca e Adad (2016), no Relatório sobre Intolerância e Violência Religiosa no Brasil (RIVIR) dos anos entre 2011 e 2015, realizam uma abordagem epistemológica diante dos participantes da imprensa. Ademais, destacam que:

[...] a linha editorial do jornal precisa estar sensível a esse tipo de ocorrência, pois se não há um entendimento mínimo acerca do tema, dificilmente este será contemplado nas pautas podendo até mesmo ser uma demanda reprimida. [...] Outro aspecto identificado é a dificuldade dos profissionais do jornalismo em lidar com a

temática pelo desconhecimento das discussões a respeito da intolerância e violência religiosa. Isso também pode ser lido como uma forma de invisibilizar estas ocorrências, uma vez que descaracteriza a intolerância religiosa enquanto tal (Fonseca; Adad, 2016, p. 36).

Outra questão seria a “dificuldade das próprias autoridades de lidar com os conflitos religiosos, de identificar agressores e a própria tipificação dos crimes”. Eles avaliam, ainda, que da parte da imprensa percebe-se um “baixo interesse pela temática” e reforçam o desafio que “representa a promoção de um pensamento crítico e transformador diante do acesso a informações e o estabelecimento de novas frentes, o que aponta para a necessidade de uma cobertura de imprensa melhor e mais abrangente” (Fonseca e Adad, 2016, p. 55).

De todo modo, a perspectiva diante do assunto é apenas uma: é necessária a mobilização de todas as frentes sociais para que haja o devido combate aos casos de racismo religioso. É necessária por parte do Estado as prestações do devido controle, tanto em questões de segurança pública, como em questões sociais através de campanhas e moderações. Por parte da imprensa, é perceptível a necessidade por uma melhor preparação diante do tema e que haja destaques recorrentes e não somente quando lhe for de interesse ou aparentar ser atrativo ao público – isso sem dúvidas seria o mais desafiador.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar as perspectivas da imprensa baiana e a sua participação perante os casos de intolerância e racismo religioso dentre os anos de 2020 a 2022 na cidade de Salvador. Diante disso, para uma melhor compreensão da estruturação dos referidos ataques, fez-se, em primeira instância, um levantamento histórico bibliográfico do contexto social da intolerância na Bahia, o que permitiu evidenciar os casos como algo herdado desde os primórdios do contexto brasileiro.

Em segundo momento, visando reivindicar o que alguns autores que trabalham com o tema analisam, buscou-se realizar um mapeamento historiográfico diante dos impactos do racismo e intolerância religiosa no Brasil. Foi possível evidenciar por meio de autores como Nogueira (2020), Hartikainen (2021) e Marinho (2022), que as questões inerentes aos casos de racismo religioso carecem de diversos outros trabalhos de pesquisa, incentivos político-sociais, manifestações e demais análises que possibilitem transparecer formas as quais os casos possam ser combatidos.

Em posse do traçado bibliográfico, coube a pesquisa, finalmente, analisar uma empresa jornalística em prol da análise de sua participação perante aos casos da discussão,

com a representação selecionada sendo o Jornal A TARDE, uma das empresas informacionais mais antigas, tradicionais e reconhecidas do país.

Definido o jornal a se trabalhar, coube a pesquisa a realização de uma análise sob a perspectiva metodológica qualitativa e quantitativa diante dos casos de racismo religioso presentes no referido jornal. Para isso, foram analisadas 1092 edições de periódicos correspondentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, por meio do acervo digital do A TARDE.

Com os dados da pesquisa, notou-se que, aproximadamente, 460 matérias (42%) tratam de questões políticas ou relacionadas à pandemia de Covid 19, enquanto apenas 92 edições com menções ao candomblé foram localizadas, representando somente 8,42% do montante de periódicos. Dessas, somente 20 possuem menções rigorosas, explícitas e atenuadas diante de casos específicos de racismo religioso. Levando em consideração os dados trazidos na análise, a exemplo do relatório anual do Disque 100 divulgado em 2023, percebe-se um constante aumento dos casos de ataques de cunho religioso, o que leva-se a um exorbitante estranhamento.

De um modo geral, as buscas nos jornais on-line revelaram que o tema da intolerância e violência religiosa ainda é uma matéria incipiente no meio jornalístico de modo que não há uma abordagem adequada em relação a vários aspectos a ele relacionados [...] vimos que os casos são, em geral, descritos de forma pontual, não há uma preocupação em acompanhar os desdobramentos do fato relatado e com frequência não há nenhuma referência aos encaminhamentos ocorridos em relação ao acontecido (Fonseca; Adad, 2016, p. 35).

Durante a pesquisa, identificamos também que as casas e representações de matriz africanas mais presentes no jornal, ou, ao menos, com maior ênfase, são aquelas consideradas amplamente reconhecidas, ou seja, que apresentam características como influências políticas, envolvendo aspectos financeiros e sociais, um maior número de adeptos ou terreiros tombados, enquanto as casas consideradas de menor influência social sofrem com o negligenciamento informacional. Nessa instância, notou-se, também, aparecimentos somente por conta de eventos específicos, como a celebração do Dia de Iemanjá, representada sob a nomenclatura de “Festa do Rio Vermelho”, como tentativa de dissociação dos aspectos africanos. Fonseca e Adad (2016), no Relatório sobre Intolerância e Violência Religiosa no Brasil (RIVIR) dos anos entre 2011 e 2015, perceberam que:

Outro aspecto sobressalente em alguns periódicos é uma tendência a utilização dos casos de intolerância religiosa como exemplos de forma pontual no texto. Dito de outro modo discute-se de uma forma geral “o preconceito”, por exemplo, e utiliza-se um caso de intolerância religiosa para exemplificar o tema. Este tipo de abordagem acaba por não considerar a ocorrência de intolerância religiosa como um fato em si e tende a descaracterizar o ato intolerante enquanto tal, transformando-o em mero artifício para exemplificar o preconceito. Esta abordagem também demonstra a ausência de reconhecimento do ato de intolerância religiosa enquanto

um tipo de violência que merece a atenção/denúncia por parte da imprensa (Fonseca; Adad, 2016, p. 25).

Por fim, é indubitável que as situações de racismo religioso carecem de atenção política, social e midiática. É necessário por parte da imprensa um maior investimento e preparação de seus redatores diante dos casos, para que os mesmos sejam devidamente noticiados de forma justa e ampla, com a inclusão de formas de combate em conjunto as respectivas matérias, além da admissão de casos diante das minorias, levando em consideração a criação de uma série de campanhas que corroborem para com a extinção dos casos. A análise de outras empresas jornalísticas, de outras fontes historiográficas e referenciais ou de outros contextos, pode ser um desafio *a posteriori*.

6 FONTES

BERNARDO, André. ‘Liberdade religiosa ainda não é realidade’: os duros relatos de ataques por intolerância no Brasil. **G1/BBC**, [S. l.], 30 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/01/30/liberdade-religiosa-ainda-nao-e-realidade-os-duros-relatos-de-ataques-por-intolerancia-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 29 nov. 2023.

BRITO, Bruno. Lideranças relatam invasões e objetos sagrados destruídos em terreiro tombado. **A Tarde**, Salvador, Bahia, p. 4, 23 jul. 2021. Disponível em: <https://digital.mflip.com.br/pub/editoraatarde/?numero=36896&edicao=19063#page/4>. Acesso em: 5 dez. 2023.

CAMPOS, Ana Cristina. Relatório aponta aumento de casos de intolerância religiosa no país. **Agência Brasil**, [S. l.], 22 jan. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/relatorio-aponta-aumento-de-casos-de-intolerancia-religiosa-no-pais>. Acesso em: 29 nov. 2023.

FERNANDES, Diogo; ARAÚJO, Jamile. Por que Racismo Religioso e não apenas Intolerância Religiosa?. **Brasil de Fato**, Salvador, Bahia, 11 jul. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatoba.com.br/2019/07/11/por-que-racismo-religioso-e-nao- apenas-intolerancia-religiosa>. Acesso em: 5 dez. 2023.

HERMES, Miriam. Contra a Intolerância. **A Tarde**, Salvador, Bahia, p. 2, 15 jan. 2020. Disponível em: <https://digital.mflip.com.br/pub/editoraatarde/?numero=14&edicao=17334#page/2>. Acesso em: 5 dez. 2023.

NASCIMENTO, Dante. Autoridades destacam importância de A TARDE para história da Bahia. **A Tarde**, Bahia, 15 out. 2022. Disponível em: <https://atarde.com.br/bahia/bahiasalvador/autoridades-destacam-importancia-de-a-tarde-para-historia-da-bahia-1208897>. Acesso em: 5 dez. 2023.

PODER360. Relatório aponta aumento da intolerância religiosa no Brasil. **PODER360**, [S. l.], 23 jan. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/relatorio-aponta-aumento-da-intolerancia-religiosa-no-br>

asil/. Acesso em: 29 nov. 2023.

SEIXAS, Thais. Monumento para Mãe Stella de Oxóssi é alvo de ataque. **A Tarde**, Salvador, Bahia, p. 5, 5 dez. 2022. Disponível em: <https://digital.mflip.com.br/pub/editoraatarde/?numero=338&edicao=20429#page/5>. Acesso em: 5 dez. 2023.

STECK, Juliana Monteiro. Intolerância religiosa ainda é desafio à convivência democrática. **Agência Senado**, Brasília, 16 abr. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/04/16/intolerancia-religiosa-e-ainda-e-de-safio-a-convivencia-democratica>. Acesso em: 20 jan. 2024.

SZAZI, Eduardo; RIBEIRO, Jéssica Caroline Tragancin. As leis 11.635/07, 14.519/23 e 14.532/23 e o combate à intolerância religiosa. **Migalhas**, [S. l.], 21 mar. 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/383363/as-leis-11-635-07-e-14-532-23-e-o-combate-a-intolerancia-religiosa>. Acesso em: 20 jan. 2024.

7 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ronaldo. Comentários ao artigo “**A política dos terreiros contra o racismo religioso e as políticas cristo fascistas**”, de Ana Paula Miranda. Debates do NER, Porto Alegre, ano 21, n. 40, p. 185-192, 2021.

BASTIDE, Roger. **Le Candomblé de Bahia: (Rite Nagô)**. Tradução de QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1961.

CLARO, Silene Ferreira. Narrativas e Saberes do Candomblé na Construção da Consciência Histórica: a experiência decolonial da Escola Municipal Eugenia Anna Dos Santos. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 31º, 2021, Rio de Janeiro. **Anais do 31º Simpósio Nacional de História: história, verdade e tecnologia**. São Paulo: ANPUH-Brasil, 2021. p. 1-17. Disponível em: <https://www.snh2021.anpuh.org/site/anais>. Acesso em: 29 nov. 2023.

CUNHA, Magali do Nascimento. Intolerância e violência religiosas nas mídias noticiosas: a propósito do Relatório Brasil (2011 – 2015) | Religious intolerance and violence in news media with regard to on the Brazil Report (2011 – 2015). **Reflexão**, [S. l.], v. 45, p. 1–12, 2020. DOI: 10.24220/2447-6803v45e2020a4843. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/reflexao/article/view/4843>. Acesso em: 29 nov. 2023.

FONSECA, Alexandre Brasil (org.); ADAD, Clara Jane (org.). **Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011- 2015):** resultados preliminares. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, SDH/PR, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/cnrdr/pdfs/relatorio-d-e-intolerancia-e-violencia-religiosa-rivir-2015>. Acesso em: 5 dez. 2023.

HAAG, Carlos. Os indesejáveis. **Pesquisa FAPESP**, São Paulo, n. 201, p. 80-83, 24 ago. 2022. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/os-indesejaveis/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

HARTIKAINEN, Elina I. Racismo Religioso, Discriminação e Preconceito Religioso, Liberdade Religiosa: Controvérsias sobre as Relações entre Estado e Religião no Brasil Atual. *Debates do Ner*, Porto Alegre, ano 21, n. 40, p. 89-114, 2021.

LIMA, Thiago Machado de. O golpe de 1964 e o cotidiano da cidade de Salvador-Ba. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 30º, 2019, Recife. **Anais do 30º Simpósio Nacional de História: história e o futuro da educação no Brasil**. São Paulo: ANPUH-Brasil, 2019. p. 1-14. Disponível em: <https://www.snh2019.anpuh.org/site/anais>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MARINHO, Paula Márcia de Castro. Intolerância religiosa, racismo epistêmico e as marcas da opressão cultural, intelectual e social. **Revista Sociedade e Estado**, Goiás, v. 37, ed. 2, p. 489-510, Maio/Agosto 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/7nwNP6t5HpR4YhyWL64hbFp>. Acesso em: 27 out. 2023.

MIRANDA, Eloyna Augusta Mesquita. **As religiões de matriz africana e o racismo religioso no Brasil**: os velhos e os novos agentes da perseguição ao candomblé na Bahia. Orientador: Maurício Azevedo de Araújo. 2019. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador-BA, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/29895>. Acesso em: 29 nov. 2023.

MORAIS, Mariana Ramos de. Raça, cultura e religião: os Congressos Afro-Brasileiros e a antropologia feita no Brasil nos anos 1930. **Bérose**: Encyclopédie internationale des histoires de l'anthropologie, Paris, 2020. Disponível em: <https://www.berose.fr/article2169.html>. Acesso em: 29 nov. 2023.

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância Religiosa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2020.

ORO, Ari Pedro; BEM, Daniel F. de. A discriminação contra as religiões afro-brasileiras: ontem e hoje. **Ciênc. let.**, Porto Alegre, n. 44, p. 301-318, jul./dez. 2008.

PARÉS, Luís Nicolau. **A formação do Candomblé**: história e ritual da nação jeje na Bahia. 3. ed. rev. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2018.

PEREIRA, João Baptista Borges. A criança negra: identidade étnica e socialização. **Cad. Pesqui.**, São Paulo, n. 63, p. 41-45, nov. 1987. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15741987000400007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 29 nov. 2023.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007**. Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. Brasília, 27 dez. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11635.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do levante dos malês em 1835. 3. ed. São Paulo: Editora Schwarcz S.A, 2017.

RODRIGUES, Rosiane. **A luta por um modo de vida**: enfrentamento ao racismo religioso no Brasil. Rio de Janeiro: Eduff - Editora da Universidade Federal Fluminense, 2022.

Disponível em:

<https://www.eduff.com.br/produto/a-luta-por-um-modo-de-vida-enfrentamento-ao-racismo-religioso-no-brasil-e-book-pdf-694>. Acesso em: 5 dez. 2023.

RUFINO, Luiz; MIRANDA, Marina Santos de. Racismo Religioso: política, terrorismo e trauma colonial. Outras leituras sobre o problema. **Problemata**: Revista Internacional de Filosofia, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 229-242, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/problemata/article/view/49125>. Acesso em: 5 dez. 2023.

SÁ BARRETO JUNIOR, J. Discriminação Legal às Religiões de Matrizes Africanas (1889 – 1988). **Revista Em Favor de Igualdade Racial**, [S. l.], v. 4, n. 3, p. 115–128, 2021. DOI: 10.29327/269579.4.3-10. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/5051>. Acesso em: 29 nov. 2023.

SANTOS, Lídia Ribeiro Bradymir dos. **Da Guerra Santa ao Racismo Religioso**: desdobramentos teóricos do conflito religioso em Salvador. Orientador: Fátima Tavares. 2022. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/34927>. Acesso em: 5 dez. 2023.

SANTOS, Maristela Tomás dos. Iyá Obá Biyi (mãe Aninha): centelha inspiradora ao efetivo direito à liberdade religiosa. **Revista da Ejuse**, [s. l.], n. 20, doutrina 281-309, 2014.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SOARES, Angelo Barroso Costa. **Academia dos Rebeldes**: modernismo à moda baiana. Orientador: Cid Seixas. 2006. Dissertação (Mestrado em Literatura e Diversidade Cultural) - Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2006. Disponível em: <http://tede2.uefs.br:8080/handle/tede/11>. Acesso em: 5 dez. 2023.